



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ	
RECEBIDO	
18 NOV 2019 11:04 Hs	
Nº Protocolo	9043-18/11/2019
	P. N. D.
Rubrica Protocolista	

MENSAGEM Nº 078/2019 DO PODER EXECUTIVO.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Ver. José Valdeci Gomes de Peixoto
Presidente em Exercício da Câmara de Vereadores de Maracanaú
Nesta

Senhor Presidente,

Cumprimentando V. Exa, e seus dignos Pares, servimo-nos desta para encaminhar anexo, o Projeto de Lei nº 037/2019, objetivando merecer autorização dessa augusta Casa Legislativa, que **“Cria o logradouro público denominado de Rua Carlos Chagas, situada no LOTEAMENTO JARDIM PARAÍSO, neste Município e Comarca de Maracanaú-CE, bem como autoriza ao chefe do Poder Executivo a receber em doação o imóvel que indica, e dá outras providências”**.

O presente projeto visa criar o logradouro público (via pública) denominado **Rua Carlos Chagas**, que proporcionará a população confinante sua respectiva regularização cartorária, bem como seu recebimento em doação gratuita.

A Lei Orgânica do Município de Maracanaú, prevê no seu art. 7º, inciso IX, *litteres*:
“Art. 7º – Ao Município compete privativamente:


.....

IX – promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano.”

Com efeito, o presente Projeto de Lei coaduna-se com as disposições legais acima referidas, na medida em que prevê a criação de um logradouro público (via pública) objetivando o ordenamento territorial do loteamento Jardim Paraíso, não implicando no desembolso de quaisquer recursos ao erário, uma vez que o respectivo imóvel (objeto a Matrícula nº 20559 do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da 2ª Zona da Comarca de Maracanaú-CE), de propriedade da empresa TLT Empreendimentos Imobiliários Ltda., será doado ao Município de Maracanaú.

Côncio do acolhimento desta iniciativa, pelo que antecipadamente agradeço, pugna pela aprovação da matéria, pelo qual solicito trâmite em grau de **URGÊNCIA**, nos termos do art. 42 da Lei Orgânica do Município, em face do conteúdo próprio da matéria em exame.

Na oportunidade reitero protestos de elevada consideração e respeito.


FIRMÃO CAMURÇA
Prefeito de Maracanaú

Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.906-430



PROJETO DE LEI Nº 078, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

CRIA LOGRADOURO PÚBLICO (VIA PÚBLICA) DENOMINADO DE RUA CARLOS CHAGAS, SITUADO NO LOTEAMENTO JARDIM PARAÍSO, NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE MARACANAÚ-CE, BEM COMO AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO RECEBER, MEDIANTE DOAÇÃO, O IMÓVEL QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara de Maracanaú aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, nos termos do artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o logradouro público (via pública) denominado Rua Carlos Chagas, constituído pelo terreno denominado de **Terreno T31**, situado à Rua Geraldo Bilac, s/n, do Loteamento Jardim Paraíso, no Bairro Pajuçara, Município de Maracanaú-CE, constituído por parte dos Lotes nºs 14 ao 26, da Quadra nº 36, medindo 10,00m de frente e fundos por 154,00m de extensão nas laterais, com uma área total de 1.540,00m², objeto da Matrícula nº 20559 do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da 2ª Zona da Comarca de Maracanaú-CE, estremando da seguinte maneira: ao **Leste**, frente, lado par, com a Rua Geraldo Bilac; ao **Oeste**, fundos, com a Travessa Luiz Gonzaga dos Santos; ao **Sul**, lado direito, em dois seguimentos contínuos: sendo o **primeiro**, medindo 21,00m, com o Terreno T33, constituído por parte dos Lotes nºs 25 e 26, da Quadra nº 36, do desmembramento, de propriedade de TLT Empreendimentos Imobiliários Ltda., e o **segundo**, medindo 133,00m, com o Terreno T32, constituído por parte dos Lotes nºs 14 ao 25, da Quadra nº 36, do desmembramento, de propriedade de TLT Empreendimentos Imobiliários Ltda.; e, ao **Norte**, lado esquerdo, em dois seguimentos contínuos: sendo o **primeiro**, medindo 129,00m, com o Terreno T30, constituído por parte dos Lotes nºs 1 ao 12 e 14 ao 25, da Quadra nº 36, do desmembramento, de propriedade de TLT Empreendimentos Imobiliários Ltda., e o **segundo**, medindo 25,00m, com o Terreno T29, constituído por parte dos Lotes nºs 25 e 26, da Quadra nº 36, do desmembramento, de propriedade de TLT Empreendimentos Imobiliários Ltda., distando 20,00m no sentido Sul/Norte da Rua Raul Teófilo.

Art. 2º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a receber, mediante doação gratuita, o bem imóvel descrito e caracterizado no art. 1º desta Lei, de propriedade de TLT Empreendimentos Imobiliários Ltda., cuja qualificação consta da Matrícula nº 20559 do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da 2ª Zona da comarca de Maracanaú-CE.

Art. 3º. Caberá ao doador indicado no art. 2º, executar às suas expensas, a construção da via pública (Rua Carlos Chagas) recebida em doação.



Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ,
AOS 14 DE NOVEMBRO DE 2019.**


FÍRMO CAMURÇA
Prefeito de Maracanaú